



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097-01/2017.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com Prefeitura na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** de um lado, de outro lado, **CONSTRUNEUMANN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ n.º 13.796.361/0001-38, representada pelo seu sócio Sr. **GILMAR NEUMANN**, CPF N.º 629.082.000-15 residente e domiciliado na RST 413, KM 8,5 S/N, na cidade de Santa Clara Do Sul- RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo processo Administrativo. N.º 528/2017, Convite n.º 17/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

O Objeto do presente Contrato se refere a aquisição de materiais de construção para serviços rotineiros de manutenção e pequenas reformas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme segue relação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Total
01	CIMENTO SACO DE 50 KG	200	SC	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
02	AREIÃO	35	M3	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
03	AREIA MÉDIA	05	M3	R\$ 90,00	R\$ 450,00
04	BARRA FERRO Nº 25MM	04	BR	R\$ 167,50	R\$ 670,00
05	BARRA FERRO Nº 20MM	08	BR	R\$ 107,20	R\$ 857,60
06	PREGO 17X27	15	KG	R\$ 7,60	R\$ 114,00
07	PREGO 19X19	05	KG	R\$ 7,75	R\$ 38,75
08	ARAME QUEIMADO Nº 18	08	KG	R\$ 8,45	R\$ 67,60
09	ARAME QUEIMADO Nº 12	05	KG	R\$ 8,50	R\$ 42,50
10	ARAME GALVANIZADO Nº 14	05	KG	R\$ 10,00	R\$ 50,00
11	MADEIRA EUCALIPTO	10	M3	R\$ 615,00	R\$6.150,00
12	CAL HIDRAULICO SACO DE 20 KG	200	SC	R\$ 9,80	R\$1.960,00
13	TIJOLO MACIÇO	3.000	UNID.	R\$ 0,34	R\$1.020,00
14	TELA PAINEL 15X15 (4X2)	40	UNID.	R\$ 43,65	R\$ 1.746,00
15	ALVENARITE	10	LITROS.	R\$ 4,50	R\$ 45,00
16	PEDRA DE AREIA 42X21X11	2.000	UNID.	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
17	PEDRA DE AREIA 46X23X15	900	UNID.	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
18	DISCO P/ MAQUITA 10CM	10	UNID.	R\$ 6,00	R\$ 60,00
19	CAIXA P/ FAZER CONCRETO 66X40X14	04	UNID.	R\$14,00	R\$ 56,00
20	ESCADA ALUMINIO DE 7 DEGRAUS	01	UNID.	R\$159,90	R\$ 159,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

	<b>Total</b>	<b>R\$ 29.767,35</b>
--	--------------	----------------------

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, o preço conforme tabela acima mencionada e o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite 17/2017.

**III – DA ENTREGA:**

A entrega dos materiais será conforme a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Ficando sob responsabilidade da contratante a conferência do material solicitado.

**IV – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE DESEN. URBANO E RURAL (537.1)**

**V – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**XII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 24 de Abril de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Paulo Cezar Kohlrausch**  
Prefeito

**Construneumann Mat. de Constr. LTDA-ME**  
**Gilmar Neumann**  
Sócio- Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: